
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 2864/2025 e no parecer jurídico nº 249/2025, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento da Sra. Irani de Almeida, que não dispõe de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O valor estimado da contratação é de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Nova Hartz, 30 de junho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:588D1FFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/07/2025. Edição 4108
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>